

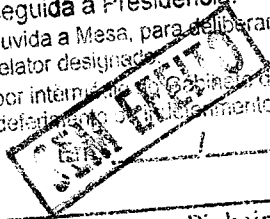
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RQ 1556/2009

RECEBIDO
Em 13/05/09
Assinatura do Plenário 17325

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência: **Requerimento nº.**
(Da Deputada Erika Kokay)

- ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer de relator designado;
- por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento de encaminhamento.



Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer a realização de audiência pública no Plenário desta Casa, em data a ser oportunamente definida, com o objetivo de discutir as políticas públicas, em especial na área da saúde, para atendimento às pessoas com condutas típicas.

Excelentíssimo Sr. Presidente Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo nos art. 145 do Regimento Interno venho requerer a realização de audiência pública no Plenário desta Casa, em data a ser oportunamente definida, com o objetivo de discutir as políticas públicas, em especial na área da saúde, para atendimento às pessoas com condutas típicas.

Assessoria de Plenário e do Registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Justificação

Em, 13/05/09

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

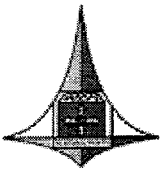
O autismo é uma desordem na qual uma criança jovem não pode desenvolver relações sociais normais, se comporta de modo compulsivo e ritualista, e geralmente não desenvolve inteligência normal. O autismo é uma patologia diferente do retardo mental ou da lesão cerebral, embora algumas crianças com autismo também tenham essas doenças. Sinais de autismo normalmente aparecem no primeiro ano de vida e sempre antes dos três anos de idade. A desordem é duas a quatro vezes mais comum em meninos do que em meninas.

A causa do autismo não é conhecida. Estudos de gêmeos idênticos indicam que a desordem pode ser, em parte, genética, porque tende a acontecer em ambos os gêmeos se acontecer em um. Embora a maioria dos casos não tenha nenhuma causa óbvia, alguns podem estar relacionados a uma infecção viral (por exemplo, rubéola congênita ou doença de inclusão citomegálica), fenilcetonúria (uma deficiência herdada de enzima), ou a síndrome do X frágil (uma dosagem cromossômica).

Uma criança autista prefere estar só, não forma relações pessoais íntimas, não abraça, evita contato de olho, resiste às mudanças, é excessivamente presa a objetos

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ No 1556 / 2009
Fls. Nº 01 BIA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 13/05/09 às 16:40
Assinatura: [Signature] Matrícula: 17325



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

familiares e repete continuamente certos atos e rituais. A criança pode começar a falar depois de outras crianças da mesma idade, pode usar o idioma de um modo estranho, ou pode não conseguir - por não poder ou não querer - falar nada. Quando falamos com a criança, ela freqüentemente tem dificuldade em entender o que foi dito. Ela pode repetir as palavras que são ditas a ela (ecolalia) e inverter o uso normal de pronomes, principalmente usando o tu em vez de eu ou mim ao se referir a si própria.

Embora não estejam disponíveis estatísticas detalhadas sobre o as pessoas portadoras de autismo no Distrito Federal, o certo que essa é uma doença que afeta um grande número de pacientes e que precisa de políticas de atendimento e assistência específica nas unidades da rede pública de saúde.

Isso posto, e considerando a inegável relevância do tema abordado, espero contar com o apoio unânime dos Deputados desta Casa para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2009

Erika Kokay
Erika Kokay

Deputada Distrital – PT/DF

